



Município de Guairá/SP
Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3331-1387
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

Aquisição de uma “**motobomba submersa 6” 7 CV**” para instalar no chafariz do lago Maraca, se faz necessária devido à substituição da bomba antiga que por adversidades climáticas se encontra danificada com o motor queimado e, após avaliação nota-se que não poderá ser recuperada, necessitando assim a troca imediata pois o objeto, auxilia o chafariz na oxigenação da água do Lago Maracá mantendo a qualidade da água para os peixes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de publicação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

O produto deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização, podendo ser rejeitado caso não atende ao descritivo.

A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho/pedido, conforme local indicado no documento.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Justifica-se o quantitativo, pois o chafariz possui apenas uma bomba para seu funcionamento e tendo em vista a alta durabilidade do objeto, a troca frequente não será necessária.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Cumprir informar que foram pesquisados e considerados os produtos/materiais que mais se aproximaram das especificações técnicas fornecidas pelo órgão solicitante, tendo em vista que o mesmo se encontra com facilidade com vários fornecedores.



Município de Guairá/SP
Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3331-1387
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



05
3

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1 – Motobomba Submersa 6” Trifásica 220/380v Potência: 7cv Profundidade: 100m Rotor de fluxo radial; Bocal de saída: 2 ½” com rosca BSP	Hidro-G	12.835.772/0001-22	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 8.900,00
---------------------------------------	---------------------

Foram realizadas pesquisas em sites de compras públicas, porém os itens encontrados não são compatíveis com o solicitado, e por se tratar de um item específico, não foram encontradas atas de registro com o objeto em questão.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a aquisição do material permanente, visto que a prefeitura possui colaboradores capacitados para realizar a instalação do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de produto não há que se falar em parcelamento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do objeto acima citado visa garantir uma execução eficiente do processo de oxigenação na água do lago Maracá.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

No município não há contratação análoga correlacionada com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de um item extremamente específico.



Município de Guairá/SP
Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3331-1387
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



06
38

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **aquisição de motobomba submersa 6"- 7 CV**.

Guairá-SP, 30 de abril de 2024.

ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA
Diretora Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula 1501